



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
001 de 09 de 1998  
Data 19/01/98  
17:50  
Assinatura: [assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 14 DE JANEIRO, DE 1998.

INSTITUI SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS PARA CONTRIBUINTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Barra do Garças SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS para concurso de contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de 1998, fica fixado o valor total dos prêmios e despesas com o sorteio e campanha publicitária em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 03.01.03.07.021-2020-0074 - 3.1.3.2.

Art. 2º - Concorrerá ao sorteio o contribuinte que quitar todos os seus débitos de IPTU, referente aos exercícios anteriores e de todos os seus imóveis, bem como o exercício de 1998 em pagamento único ou parcelado em 03 (três) vezes, dentro do prazo estipulado no carnê, fazendo inclusive jus ao desconto estabelecido no Código Tributário.

Art. 3º - O sistema adotado para o sorteio das premiações, através da Secretaria Municipal da Finanças, será o da “cumbuca”, em local a ser divulgado com antecedência, obedecendo os seguintes critérios:

I - Realização do sorteio será dia 05/06/1998 ou seja, após o pagamento da terceira parcela do IPTU predial e territorial;

II - O objeto do sorteio será o CUPOM de IPTU 1998 autenticado pelo banco, que fará parte integrante do talonário para pagamento de IPTU ou o contribuinte o receberá após pagar a parcela única do imposto ou a terceira do parcelamento, trocando pelo cupom com a inscrição cadastral do imóvel e que ele deverá depositar nas urnas de um dos postos arrecadadores;

III - Para realização do sorteio, deve ser convidado a assistir o ato, contribuintes, Representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Receita Federal e Estadual, Autoridades Policiais, Vereadores de Barra do Garças, Imprensa e outros interessados;

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 19/01/98  
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

IV - Entrega do prêmio será após revisão, através da Secretaria Municipal de Finanças, devendo todos os débitos imobiliários do contribuinte estar quitados (Art. 2º desta Lei), até a data estabelecida para o vencimento da referida terceira parcela do IPTU territorial de 1998.

V - Após ampla divulgação do imóvel sorteado o ganhador terá 90 (noventa) dias para retirar o prêmio e findado este prazo o sorteado perde o direito ao prêmio.

VI - O ganhador deverá concordar em que o Município utilize sua imagem para divulgação e promoções inclusive em anos vindouros, sob pena de perda do prêmio;

VII - No caso de lotes/imóveis com várias unidades autônomas (sub lotes definido CTM deste Município), que venha ter lançamentos do IPTU individualizado, será gerado um cupom para cada unidade;

VIII - Se por ventura ocorrer fato de relevante importância que impeça a realização do sorteio na data prevista, o mesmo será adiado, via decreto, com ampla publicidade, mas, não podendo ser prorrogado por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Serão sorteados os prêmios abaixo relacionados com suas respectivas classificações:

1º Prêmio - 01 Carro nacional, 0 KM, modelo 1000;

2º Prêmio - 01 Moto nacional, 0 KM modelo 125 CC;

3º ao 6º Prêmio - 01 Geladeira de 260 litros;

7º ao 10º Prêmio - 01 Vídeo Cassete;

11º ao 14º Prêmio - 01 TV a cores de 14 polegadas com controle remoto;

15º ao 20º Prêmio - 01 Um Tanquinho;

21º ao 25º Prêmios - 01 Bicicleta Mountain Bike "18 marchas" para cada prêmio.

Art. 5º - Para recebimento da premiação, o contribuinte sorteado deverá ser proprietário, possuidor ou inquilino contratualmente responsável pelo IPTU, do imóvel urbano relativo ao talão do IPTU sorteado e que apresentar o carnê de 1998 quitado, sob pena da realização de novo sorteio para premiação de outro proprietário.

Art. 6º Ficam impedidos de concorrer: o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar via decreto os casos omissos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO GARÇAS (MT), 14 DE Janeiro DE 1998.

WANDERLEI FARIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER**

Aprovado por Unanimidade

Em sessão de

19/01/98

Coel

Ao Projeto de Lei n.º 001/ 98  
De autoria do Poder Executivo que  
*"Institui sistema de sorteio de prêmios  
para contribuintes que menciona e dá  
outras providências"*.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator



4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei n.º 001/ 98  
De autoria do Poder Executivo que  
"Institui sistema de sorteio de prêmios  
para contribuintes que menciona e dá  
outras providências".



A **Comissão de Economia e Finanças**, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/97.

*[Signature]*  
**Ver. JOSÉ CARLOS TELLES**  
*Presidente*

*[Signature]*  
**Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
*Relator*

**Ver. CELSO MARTINS SPOHR**  
*Membro*



5

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

Corr/371

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PPB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PPS			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.

*Justo*

Aprovado por Unanidade

na sessão de 19/01/99

*[Signature]*